PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 595
Mov. 30

Universidade Estadual de Ponta Grossa

proad
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – UASG N.º 451164, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (**DIMAPA**), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **083/2026** **ID GMS**: **1709/2026** **COMPRAS GOV N.º 87/2026** **E-PROTOCOLO N.º: 26.566.505-5** **TIPO: MENOR PREÇO** **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 9h30min do dia 26/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **9h30min do dia 26/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados** de manutenção preventiva e corretiva, calibração metrológica acreditada pela Cgcre/Inmetro (Rede Brasileira de Calibração – RBC) e provisão de ensaios de proficiência interlaboratorial para o Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH) e **aquisição de equipamentos e mobiliário** em atendimento ao Programa Vigiágua SESA/UEPG (Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 209/2023) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), conforme especificações técnicas, quantitativos, grupos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 60.579,84** (sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Termo de Execução Descentralizada 209/2023 - (Programa VIGIAGUA)

Dotação Orçamentária: 3390.39.17 - **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Fonte: 600
Ação: 8562
Valor: R$ 30.263,45

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3274

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 596
Mov. 30

Dotação Orçamentária: 4490.52.42 – Material Permanente
Fonte: 500
Ação: 8562
Valor: R$ 30.736,46

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal **(Compras.gov.br)**

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Marcelo Hartmann** designada pela Portaria **R. - N.º 2026.239** e equipe de apoio: **Paola Maria da Costa,** servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, designada pela Portaria **R. - N.º 2023.709.**

- **E-mail: pregoes@uepg.br**
- **Telefone / WhatsApp : (42) 3220-3274**
- **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
  O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail pregoes@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 597
Mov. 30

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598
Mov. 30

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério

a) **Menor preço por item**: aplicado aos bens discriminados nos **itens 13 à 23 (Provisão de Ensaios de Proficiência e Material Permanente).**

b) **Menor preço por grupo**: aplicado ao Grupo 1 (Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração), sendo que, para estes grupos, a proposta vencedora será aquela que ofertar o **menor preço global (total)** para o conjunto dos serviços descritos em cada respectivos itens, **observados os limites máximos unitários e globais** fixados neste Edital

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599
Mov. 30

comum que empresas do ramo conseguem entregar.

7. ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- ANEXO VI – Local de Entrega;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ANEXO IX – Declaração LGPD.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 30

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

> **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

> **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
>
> **2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
>
> **2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
>
> **2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
>
> **2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 601 Mov. 30

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 602 Mov. 30

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 30

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 604
Mov. 30

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 Após esgotados todos os critérios de desempate previstos sucessivamente nos incisos I a IV e nos §§ 1º e 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e persistindo o empate, a proposta vencedora será, em última instância, sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

> **5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> **5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
>
> **5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 605 Mov. 30

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

> **6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

> **6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
>
> **6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
>
> **6.6.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

> **6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
>
> **6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 606
Mov. 30

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

7.9.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.3 No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.9.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n° 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 607 Mov. 30

7.9.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n° 9.762 de 19/12/2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

7.9.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

7.9.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

Observação: Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CAUF/PR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/ GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 608 Mov. 30

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.4 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:
I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.5 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cadin.pr.gov.br.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou grupo da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou grupo, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 609 Mov. 30

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br.**

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 610 Mov. 30

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 611 Mov. 30

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

> **12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 612
Mov. 30

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa – no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 03 de novembro de 2026

_____

Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 613
Mov. 30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados** de manutenção preventiva e corretiva, calibração metrológica acreditada pela Cgcre/Inmetro (Rede Brasileira de Calibração – RBC) e provisão de ensaios de proficiência interlaboratorial para o Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH) e **aquisição de equipamentos e mobiliário** em atendimento ao Programa Vigiágua SESA/UEPG (Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 209/2023), conforme especificações da planilha abaixo:

GRUPO 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

Nº CG*1	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
1	**404-68021/2461** Manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave de Esterilização, **Autoclave AVSD-137 e manômetro FS 62/1 SD,** código Phoenix 00044	**1**	**UN**	**R$ 1.459,82**	**R$ 1.459,82**
2	**404-53977/16314** Manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave de Descontaminação, **Autoclave AVSD-75 e manômetro AV, código Phoenix 00043**	**1**	**UN**	**R$ 2.581,69**	**R$ 2.581,69**
3	**404-37197/12661** **Balança Semi-analítica (de 0 a 5000g).** Calibração Deve cobrir toda a faixa de trabalho útil do equipamento, com no mínimo 3 a 5 pontos distribuídos (início, meio e fim da escala).	**1**	**UN**	**R$ 386,50**	**R$ 386,50**
4	**404-96154/14427** **PHMETRO Manutenção preventiva e calibração Thermo Scientific Orion Dual Sta**r, rastreável nas soluções pH 4/7/10, com verificação da parte elétrica; nº série EO4339 Sensor por meio de comparação através de simulação de sinal elétrico e de MRC; média de três leituras; capacidade de medição e calibração: 0,01 pH, 0,1 mV e 0,1 ºC.	**1**	**UN**	R$ 935,00	**R$ 935,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 614 Mov. 30

Nº CG*¹	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
5	**0404-60233/4405** Colorímetro Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração **COLORÍMETRO DM-COR**, calibração rastreável RBC em dois pontos entre 400 a 900 nm; série 48800	**1**	**UN**	R$ 631,12	**R$ 631,12**
6	**404-78867/15792** **Espectrofotômetro** Preventiva e calibração Macherey-Nagel VIS II; calibração rastreável em 5 pontos na faixa de 400 e 900 nm; VIS SN NVIS21101; série 0437767171	**1**	**UN**	R$ 3.080,00	**R$ 3.080,00**
7	**404-71080/14451** **Turbidímetro** Calibração Faixa mínima: 0 a 1000 NTU Pontos mínimos: 3 pontos distribuídos na escala de uso (ex.: 0,02 NTU, 10 NTU, 100 NTU, 800 NTU). Laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (ISO/IEC 17025) ou com rastreabilidade comprovada à RBC.	**1**	**UN**	R$ 703,86	**R$ 703,86**
8	**404-71081/17183** **Condutivímetro** Calibração Faixa mínima: 1 µS/cm a 100 mS/cm soluções padrão rastreáveis. Mínimo de 3 pontos cobrindo a faixa de trabalho. Certificado contendo incerteza de de medição e declaração de rastreabilidade metrológica RBC/S	**1**	**UN**	R$ 682,00	**R$ 682,00**
9	**404-71082/25470** **Estufa de Cultura Bacteriológica** Calibração e Qualificação Faixa de temperatura: Ambiente a 70 °C (trabalho típico em 35 °C a 37 °C).	**1**	**UN**	R$ 2.725,00	**R$ 2.725,00**
10	**404-75575/2364** **Estufa em Geral** Manutenção Preventiva e	**1**	**UN**	R$ 2.310,00	**R$ 2.310,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 615 Mov. 30

Nº CG*¹	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
	Corretiva Atendimento prévio com diagnóstico técnico. Substituição de componentes críticos (resistência, termostato, controlador PID, vedação). Fornecimento de relatório técnico de reparo contendo peças substituídas e testes de segurança elétrica e funcionalidade pós-reparo.				
11	**404-96141/2739** **Espectrofotômetro** Manutenção preventiva e calibração Espectrofotômetro HACH DR 5000 UV/VIS; calibração rastreável em cinco pontos na faixa de 400 a 900 nm VIS; série 130035	**1**	**UN**	R$ 844,91	**R$ 844,91**
12	**404-75576/24546** **Estufa Microprocessada - Nova Ética** Manutenção preventiva e calibração calibração rastreável RBC sem carga em um ponto de temperatura, período de 20 min., condicionado à retirada do sensor; séries 24558/10 e 0145/02	**2**	**UN**	R$ 797,52	**R$ 1.595,04**

*CG¹ ORDEM NUMERICA SISTEMAS COMPRAS GOV

VALOR TOTAL GRUPO 1	R$ 17.934,94

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Compreende a execução de intervenções técnicas especializadas no acervo de equipamentos do contratante, subdividindo-se em:

- **Manutenção Preventiva:** Conjunto de serviços planejados, periódicos e sistemáticos executados com a finalidade de manter os equipamentos em condições ideais de operação, prevenir falhas, reduzir o desgaste prematuro de componentes e evitar paralisações não programadas. Abrange inspeções funcionais, ajustes, limpezas técnicas, lubrificação, verificações de segurança e substituição preventiva de peças sujeitas a desgaste natural.
- **Manutenção Corretiva:** Conjunto de serviços não planejados executados para diagnosticar, reparar, recondicionar ou substituir componentes, peças e subconjuntos que apresentem defeito, pane, avaria ou desvio de desempenho, com o objetivo de restabelecer o pleno e perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 616 Mov. 30

Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) Conjunto de operações padronizadas que estabelece, sob condições especificadas e controladas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição e os valores correspondentes estabelecidos por padrões de referência rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Para os fins deste Termo de Referência, a calibração deve ser realizada obrigatoriamente por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), no escopo do serviço contratado, devendo ser fornecido o Certificado de Calibração oficial contendo o símbolo/selo de acreditação da Cgcre/Inmetro.

RBC E PROVISÃO DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA

Nº CG*[1]	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Un.	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
13	**Provisão de Ensaio de Proficiência em Análises Físico-Químicas e Microbiológicas** Verificar a exatidão, precisão e consistência dos resultados analisados Físico-Química e Microbiológica. Na etapa físico-química, o ensaio abrange o acompanhamento, sólidos Dissolvidos Totais (SDT), Turbidez, Cor aparente, pH, Cloro residual livre, Condutividade Eletrolítica, Fluoretos e Já no controle microbiológicas em água. Contagem de Coliformes Totais e E.coli, Contagem Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e E.coli (P/A)	**2**	**Teste**	**R$ 5.954,22**	**R$ 11.908,44**

VALOR TOTAL ITEM 13	**R$ 11.908,44**

Provisão de Ensaios de Proficiência Serviço especializado de planejamento, organização, execução e avaliação de esquemas de comparação interlaboratorial, fornecido por Provedor de Ensaio de Proficiência (PEP) acreditado pela Cgcre/Inmetro com base nas diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043. O serviço compreende a preparação, validação, controle de homogeneidade/estabilidade e envio dos itens de ensaio ao laboratório contratante, o processamento e a análise estatística dos resultados reportados, e a emissão do Relatório de Desempenho, visando à avaliação do desempenho analítico e à garantia da validade dos resultados de medição e ensaio.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 617 Mov. 30

Equipamentos e material permanente

Nº CG*[1]	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
14	**7101-79509/262660** • **Estante de aço desmontável com 7 prateleiras reguláveis** • Estante Metálica Desmontável; • Chapa de aço carbono ; • 07 (sete) prateleiras reguláveis; • Perfil tipo “L”, medindo aproximadamente 30 x 30 mm, em • chapa de aço com espessura mínima n.º 22 (0,75 mm) • Prateleiras- Chapa de aço com espessura mínima n.º 26 • (0,45 mm), dotadas de reforço estrutural interno tipo ômega • Dobras duplas nas laterais e dobras triplas nas faces frontais • e posteriores, assegurando maior rigidez e estabilidade • Suporte de, no mínimo, 20 kg por prateleira, com distribuição • uniforme de peso • Dimensões Aproximadas 1.980 mm (altura) × 920 mm • (comprimento) × 300 mm (profundidade); • Pintura eletrostática a pó, na cor cinza ou equivalente.	**4**	**UN**	**R$ 569,99**	**R$ 2.279,96**
15	**7101-108470/264716** **Suporte Articulado Ergonômico para Monitor** • Confeccionado em estrutura metálica resistente, com base de apoio estável e antiderrapante; • Braço articulado com sistema de regulagem de altura de até 45 cm; • Permite ajustes de posição para favorecer a ergonomia, a organização da estação de trabalho e a adequada adaptação à postura do usuário (em conformidade com as diretrizes da NR-17); • Capacidade de carga operacional compatível com monitores de massa entre	**5**	**UN**	R$ 206,82	**R$ 1.034,10**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 618 Mov. 30

	2 kg e 9 kg				
16	**7101-41292/608701** **Estação de trabalho em "L" com gaveteiro pedestal** • Formato em "L", adequada ao uso intensivo e corporativo • Confeccionado em MDF ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar • Estrutura dotada de calhas, canaletas ou sistema equivalente para condução e organização de cabos elétricos e de dados, incluindo suporte para tomadas e plugs • Gaveteiro Pedestal Em MDF ou material equivalente, espessura mínima de 18 mm, contendo no mínimo 03 (três) gavetas e 01 (um) gavetão adaptado para pastas suspensas, quando aplicável • Dimensões Aproximadas1.400 mm × 1.600 mm	**4**	**UN**	R$ 1.398,43	**R$ 5.593,72**
17	**7101/42477-485840** **Cadeira giratória alta cromada em couro ecológico** preto Base cromada ou acabamento equivalente de alta resistência, estrutura robusta e estável, dotada de rodízios de duplo giro. Braços laterais e apoio de cabeça Estofados com espuma de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em couro ecológico, material sintético ou equivalente, na cor preta ou similar Dimensões Mínimas Largura mínima de 50 cm e altura mínima de 100 cm Regulagem de altura do assento, formato anatômico e desenho ergonômico para estabilidade postural e conforto. **Normas Técnicas Aplicáveis Conformidade, no que couber, com a NR-17 e a ABNT NBR 13962 (ou norma superveniente).**	**5**	**UN**	R$ 1.247,88	**R$ 6.239,40**
18	**7205-78969/425202** **Refrigerador para laboratório 240L** **Especificações Técnicas Mínimas**	**1**	**UN**	R$ 1.966,93	**R$ 1.966,93**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 619
Mov. 30

	• Refrigerador de uso institucional/laboratorial, novo; • Capacidade interna aproximada de 240 litros; • 01 (uma) porta; • Cor branca; • Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático; • Sistema de refrigeração adequado para funcionamento continuo; • Controle de temperatura interno, permitindo ajuste conforme a necessidade de conservação; • Faixa de temperatura compatível com a conservação de amostras, reagentes e soluções químicas; • Estabilidade térmica adequada para preservação da integridade dos materiais armazenados; • Isolamento térmico de alta eficiência; • Compartimento interno com prateleiras resistentes e ajustáveis ou removíveis; • Vedação eficiente da porta, garantindo adequada conservação da temperatura interna; • Baixo nível de ruído durante o funcionamento; • Baixo consumo de energia elétrica; • Sistema de degelo conforme tecnologia do fabricante (manual, cycle defrost ou frost free), desde que não comprometa a conservação dos materiais; • Produto novo, sem uso anterior. • Acessórios e Fornecimento • Equipamento fornecido completo, pronto para funcionamento; • Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; • Acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. • **Certificações e Conformidade** • Atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes aplicáveis ao equipamento; • Possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável; • Possuir etiqueta de eficiência energética vigente, quando exigível. • Garantia mínima de 12 (doze) meses,				

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 620 Mov. 30

	contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.				
19	**7003-113130/630271** **Nobreak 1.400 VA bivolt com onda senoidal** • Potência nominal mínima de 1.400 VA, com potência contínua compatível com a carga a ser suportada • Tensão de entrada bivolt ou compatível com a rede local; frequência de entrada entre 45 Hz e 65 Hz • Saída estabilizada, com variação admissível compatível com a proteção de equipamentos sensíveis • Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136 • Proteção integrada contra surtos de tensão, subtensão, sobrecarga e demais interferências elétricas • Autonomia suficiente para o desligamento seguro dos equipamentos conectados; compatibilidade com computadores, impressoras e equipamentos laboratoriais que demandem estabilização elétrica	**5**		R$ 925,64	**R$ 4.628,20**
20	**7911-96740/448227** **Aspirador para Sólidos e Líquidos** • Potência Mínima: 1.400 W • Capacidade do Reservatório • Mínima de 10 litros para líquidos e 14 litros para sólidos • Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 1,5 m, • tubos prolongadores e bocal apropriado para cantos e frestas; • Adequado para limpeza de áreas internas e remoção de sujeiras secas e úmidas, voltado à manutenção e conservação de ambientes e equipamentos laboratoriais. • **Manual em português;** • **Tensão de Alimentação: 127 V, 220 V ou Bivolt** • **Garantia: mínima de 12 (doze) meses**	**1**	**UN**	R$ 500,00	**R$ 500,00**
21	**5105-71128/630933**	**1**	**UN**	**R$ 609,74**	**R$ 609,74**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 621
Mov. 30

	Jogo de ferramentas profissionais em maleta (mín. 110 peças) Acondicionado em maleta plástica resistente, composto por, no mínimo, 110 peças Composição Mínima Obrigatória • 01 maleta plástica; • 01 porta-chaves Allen/hexagonais e 04 porta-bits; • Alicates: 01 de corte diagonal 6", 01 de bico meia-cana 6" e 01 bomba d'água 10"; • Chaves de Fenda: 02 unidades (5,0 × 75 mm e 6,3 × 100 mm); •Chaves Phillips: 02 unidades (medidas n.º 1 e n.º 2); • Chaves Allen/Hexagonais: 08 unidades (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm); • Chaves Combinadas: 11 unidades (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm); • Soquetes Sextavados 1/2": 15 unidades (10 mm a 24 mm e 27 mm); • Soquetes Sextavados 1/4": 11 unidades (4 mm a 14 mm); • Bits Magnéticos e Acessórios: pontas fenda, Phillips, Allen, quadrada, hexalobular, Pozidriv e triângulo em tamanhos usuais de mercado. Material e Resistência Confeccionadas em material de alta resistência mecânica, preferencialmente aço cromo-vanádio ou equivalente, admitida a substituição por itens de desempenho igual ou superior **Garantia: mínima de 12 (doze) meses**				
22	**4601-83544/637766** **Purificador de água com sistema de refrigeração.** • Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox) ou material equivalente de alta resistência mecânica e à corrosão. • Fornecimento de água em, no mínimo, duas temperaturas: Natural; Gelada. • Sistema de dupla filtragem ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar: retenção de partículas sólidas; redução de cloro livre; redução de odores; redução de sabores indesejáveis. • Reservatório interno de água gelada com	**1**	**UN**	R$ 737,27	**R$ 737,27**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 622
Mov. 30

	capacidade • mínima de 2 litros. • Capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros/hora. • Sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente que atenda ao desempenho mínimo especificado. Bico(s) de saída de água removível(is), permitindo higienização. • Pingadeira removível para limpeza e higienização. • Baixo consumo de energia elétrica. • Equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente • interno. • Compatível com abastecimento por rede pública de água potável. • Elemento filtrante substituível, conforme recomendação do fabricante. • Componentes em contato com a água produzidos em • materiais próprios para uso alimentício. • Certificação ou registro do INMETRO, quando aplicável. • Atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao produto. • Produto novo, sem uso anterior. • Manual de instalação e operação em língua portuguesa. • Kit de instalação, quando necessário ao funcionamento. • Elemento filtrante inicial instalado. • Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro. • Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**				
23	• **4102-30479/633899** • **AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – 12.000 BTU/h** • Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall; • Tecnologia Inverter; • Ciclo quente e frio; • Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; • Alimentação elétrica em 220 V, monofásico; • Composto por unidade evaporadora	**3**	**UN**	**R$ 2.382,38**	**R$ 7.147,14**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 623
Mov. 30

	(interna) e unidade condensadora (externa); • Utilização de fluido refrigerante ecologicamente adequado, conforme normas ambientais vigentes; • Controle remoto sem fio com display digital; • Funções mínimas de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade do ventilador; • Direcionamento do fluxo de ar ajustável; • Baixo nível de ruído da unidade interna;Alta eficiência energética, com classificação mínima Procel A ou equivalente vigente; • Filtros de ar removíveis e laváveis, permitindo fácil limpeza e manutenção; • Reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica; • Proteção contra variações de tensão, quando prevista pelo fabricante; • Alimentação elétrica e consumo compatíveis com a capacidade nominal do equipamento; • Produto novo, sem uso anterior. • **Acessórios e Fornecimento** • Acompanhar controle remoto com pilhas, quando aplicável; • Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; • Acompanhar suportes, acessórios e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento; • Equipamento fornecido completo, pronto para instalação. • Atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis; • Possuir etiqueta de eficiência energética vigente, quando aplicável. **Manuel em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.**				

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 30.736,46**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 624 Mov. 30

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 – Para Prestação de Serviços (Manutenção, Calibração e Ensaios)

- **Forma de Execução**: Sob demanda e de forma continuada.
- **Atendimento In Loco**: Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração metrológica (Grupo 1) deverão ser realizados obrigatoriamente nas dependências do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG).
- **Atendimento Remoto/Externo**: A provisão de Ensaios de Proficiência (item 13) será realizada por meio de envio de amostras/matrizes e emissão de relatórios interlaboratoriais pelo provedor.

1.3.2 - Prazos de Execução:

- **Manutenção Preventiva e Calibração**: Execução em até 15 (quinze) dias úteis após o agendamento formal.
- **Manutenção Corretiva:** Atendimento presencial e diagnóstico técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, com conclusão dos reparos em até 10 (dez) dias úteis após o chamado.
- **Ensaios de Proficiência**: Cumprimento do cronograma oficial estabelecido e divulgado pelo provedor credenciado.
- **Local de Prestação dos Serviços**: Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH) – UEPG, Campus Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

1.3.3 Para Aquisição de Material Mobiliário e Permanente (Móveis e Equipamentos)

- **Forma de Fornecimento:** Entrega única (admitindo-se fornecimento parcelado apenas sob demanda devidamente motivada e justificada da Administração), englobando transporte, descarregamento, montagem, instalação e testes de funcionamento a cargo exclusivo do fornecedor, sem quaisquer custos adicionais.
- **Prazo de Entrega, Montagem e Instalação:** Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail.
- **Local e Horário de Entrega e Recebimento:** Almoxarifado Central (Eloir Soares) ou dependências do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG), situado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Campus Uvaranas, Ponta Grossa/PR, exclusivamente em dias úteis, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 625
Mov. 30

- **Condições de Recebimento:** Os bens entregues deverão vir acompanhados dos manuais em português, certificados de garantia do fabricante e respeitar integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sob pena de rejeição.

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central "Eloir Soares"
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Sousa Pantaleão– Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos
e-mails: almoxarifado@uepg.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de materiais, produtos, móveis e equipamentos, produtos que se destinam a garantir o cumprimento do plano de trabalho do Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA. São realizadas análises bacteriológicas e físico-químicas em águas de consumo humano e outros usos na UEPG, bem como na sociedade - entidades sociais, estabelecimentos de ensino, núcleos habitacionais, postos de saúde, prefeituras municipais, hospitais, projetos em desenvolvimento na UEPG, e outros órgãos públicos e privados, assim como análises para atender o Plano de Cooperação Técnica SESA- UEPG atendendo o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) em Ponta Grossa e municípios vizinhos, com ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso a água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade

2.2 Os bens e serviços a serem adquiridos são essenciais para a execução de experimentos, análises e testes laboratoriais, além de atividades correlatas ao desenvolvimento de novas tecnologias. A contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das etapas e metas previstas nos convênios, garantindo que a UEPG atenda às exigências dos órgãos de fomento, assim como aos prazos estipulados para a conclusão dos projetos.

2.3 A contratação será realizada com observância aos princípios da isonomia e da vantajosidade, buscando sempre a melhor solução técnica e financeira para o projeto, em conformidade com o interesse público.

2.4 Dessa forma, a contratação dos materiais, visa garantir a continuidade das atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a inovação e a geração de conhecimento, e assegurando que os convênios e planos de trabalho vinculados à UEPG sejam integralmente cumpridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a presente contratação visa atender de maneira integral e eficiente às necessidades do projeto de extensão **e desenvolvimento tecnológico** da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, especialmente no contexto do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, relacionado ao projeto "**Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA - Vigiágua**", aprovado pela instituição de fomento **Fundo Paraná**. A contratação abrange a aquisição de **bens e insumos**, essenciais para o desenvolvimento das atividades de extensão e inovação tecnológica, conforme estipulado no **plano de aplicação dos recursos**.

3.2 A solução consiste no **fornecimento de equipamentos e mobiliários técnicos, cumulado com a prestação de serviços especializados de manutenção, calibração e ensaios de proficiência** para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais. Os itens adquiridos são diretamente vinculados aos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 626 Mov. 30

requisitos técnicos previamente estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a adequação dos recursos ao escopo das atividades e aos prazos estipulados. Cada etapa do processo, desde a aquisição de insumos até a prestação dos serviços técnicos, foi detalhadamente prevista no projeto, sendo indispensável para o sucesso das atividades desenvolvidas.

3.3 Além disso, a contratação atende a todas as exigências legais e contratuais vinculadas ao convênio e ao plano de aplicação, seguindo o princípio da **economicidade** e garantindo que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente. A solução como um todo foi desenhada para assegurar que os **objetivos científicos e tecnológicos** dos projetos sejam cumpridos sem desvios, minimizando riscos de atrasos ou de falhas técnicas que possam comprometer a execução do projeto.

3.4 Portanto, a **aquisição de produtos e equipamentos** constituem a única solução viável para atender às necessidades dos convênios e planos de trabalho aprovados, visto que alternativas de mercado não conseguem garantir o nível de especificidade e adequação exigidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e utilizado o valor máximo estipulado no Plano de Aplicação do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023.**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O parcelamento do objeto foi adotado como regra prioritária, com modelagem híbrida dimensionada de forma a conciliar a maximização da competitividade, a economicidade, a racionalidade logística e a viabilidade técnica da execução contratual no âmbito do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG), observando-se os seguintes critérios:

- **A. PARA O GRUPO 1 DE SERVIÇOS TÉCNICOS (Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração – Itens 01 a 12) – Adjudicação por Menor Preço Global do Grupo:**
    - Os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e calibração metrológica (RBC/Cgcre) do parque analítico do LABRH foram estruturados em **Grupo único**, com julgamento pelo menor preço global do conjunto.
    - **Justificativa técnica e econômica para o agrupamento:** Os equipamentos laboratoriais objeto de manutenção e calibração constituem um ecossistema analítico interligado e essencial para as rotinas do programa Vigiágua (TED nº 209/2023). A adjudicação global por grupo para este segmento justifica-se pela necessidade de **coordenação logística e unicidade de responsabilidade técnica** sobre o parque de instrumentos do laboratório. A fragmentação desses serviços em 12 contratos distintos geraria custos administrativos excessivos de gestão, risco de conflitos de responsabilidade entre prestadores em caso de pane simultânea em equipamentos correlatos, além de inviabilizar a vantajosidade econômica, uma vez que empresas prestadoras de assistência técnica em instrumentação laboratorial de alta precisão operam com otimização de deslocamentos (*in loco*) e custos de mobilização que se dispersariam em adjudicações puramente unitárias de baixo valor unitário. O agrupamento, portanto, garante economia de escala operacional e assegura a integridade da garantia e da rastreabilidade metrológica, sem restringir indevidamente a competitividade, visto que o mercado de prestadores de serviços de metrologia e calibração laboratorial é amplamente capaz de atender integralmente ao escopo proposto.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 627 Mov. 30

- **B. PARA O SERVIÇOS (Provisão de Ensaios de Proficiência – Item 13/Lote Específico) – Adjudicação por Menor Preço Global do item:**
-
    - O serviço de provisão de ensaios de proficiência em análises físico-químicas e microbiológicas de água foi segregado em grupo próprio, exigindo-se acreditação específica do provedor conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043. A adjudicação por item/grupo exclusivo decorre da indivisibilidade do programa interlaboratorial oferecido por cada provedor credenciado, o qual abrange de forma sistêmica os pacotes de matrizes físico-químicas e microbiológicas exigidos pelas diretrizes normativas do Vigiágua.

- **C. PARA OS BENS PERMANENTES (Itens 14 a 23) – Adjudicação por Item Individual:**
    - Os equipamentos e mobiliários permanentes foram definidos para adjudicação por **item unitário isolado**. Essa opção fundamenta-se na constatação de que os bens pertencem a mercados fornecedores distintos e especializados (mobiliário técnico, eletrodomésticos, equipamentos de informática/energia e ferramentas manuais). A desagregação em itens individuais atrai um número expressivo de fornecedores e fabricantes específicos, mitigando barreiras de entrada e fomentando diretamente a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, os itens não possuem interdependência técnica funcional estrita que imponha aquisição conjunta por um único fornecedor, sendo instalados e garantidos de forma autônoma pelos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados.

5.2. O modelo de parcelamento adotado atende integralmente ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública, garantindo o emprego dos recursos do TED nº 209/2023, a padronização dos fluxos laboratoriais e a segurança jurídica do certame.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de novos produtos pode trazer impactos ambientais significativos, tanto positivos quanto negativos, que devem ser cuidadosamente considerados pela administração. Os impactos negativos frequentemente estão associados à produção, transporte e descarte de produtos, enquanto os positivos podem incluir a melhoria de práticas sustentáveis e o uso de tecnologias mais eficientes.

Recomendações para Minimização dos Impactos Ambientais

. Descartes Conformes à Legislação:

- Em nenhuma hipótese os produtos substituídos devem ser descartados em locais que não estejam devidamente identificados pela legislação em vigor. É imperativo seguir as normas de gestão de resíduos, evitando práticas inadequadas que possam causar contaminação do solo, da água ou do ar. O descarte correto deve incluir:
    - **Centros de Descarte Especializado**: Materiais perigosos, como equipamentos eletrônicos ou químicos, devem ser levados a locais específicos que possuam a infraestrutura adequada para seu tratamento.

Impactos Positivos

Além das recomendações, a aquisição de novos produtos pode ter impactos positivos ao promover a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes. A escolha de equipamentos com menor consumo energético, por exemplo, pode resultar em uma redução significativa na pegada de carbono da instituição. Além disso, iniciativas científicas e de desenvolvimento que priorizam a sustentabilidade podem contribuir

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 628 Mov. 30

para inovações que mitigam problemas ambientais, promovendo um ciclo de melhoria contínua e conscientização sobre a importância da preservação ambiental dentro da comunidade acadêmica e além.

Conclusão
Ao seguir estas recomendações e considerar os impactos ambientais da aquisição de novos produtos, a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não só cumpre suas obrigações legais, mas também se posiciona como uma instituição responsável e comprometida com a sustentabilidade. A gestão adequada dos recursos e a conscientização sobre a importância da destinação correta de bens substituídos são fundamentais para a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para as futuras gerações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 Para a Aquisição de Materiais Permanentes (Itens 14 a 23):

8.1.1 O prazo de fornecimento (abrangendo entrega, montagem, instalação e testes) é de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
8.1.2 O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega no Almoxarifado Central, com a simples conferência de volumes.
8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado pela comissão ou fiscal do contrato, que atestará o perfeito funcionamento e a conformidade com as especificações exigidas.

8.2 Para a Prestação de Serviços (Grupo 1 e Item 13):

8.2.1 Os serviços de calibração e manutenção preventiva deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis após o agendamento. As manutenções corretivas deverão possuir diagnóstico técnico em até 48 horas e reparo concluído em até 10 (dez) dias úteis.
8.2.2 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento da finalização da visita técnica in loco ou da entrega das matrizes (ensaios).
8.2.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega formal, por parte da Contratada, de todos os laudos de manutenção e Certificados de Calibração com selo RBC/Cgcre, e ateste de conformidade pela fiscalização.

8.3 Na hipótese de a verificação para o recebimento definitivo (conforme subitens 8.1.3 e 8.2.3) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 629 Mov. 30

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os materiais e executar os serviços nos locais/endereços relacionados no ANEXO VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

8.7 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a **Sandra Mara Wolff Campelo**, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8.8 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a **Mariele Katherine Jungles**, conforme o item 6.3 deste, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8.9 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.10 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos e serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 630 Mov. 30

9.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

9.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

9.1.16 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas;

9.1.17 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

9.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

9.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

9.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 631 Mov. 30

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

> **10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

> **10.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, n.º do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, n.º da nota de empenho e n.º do contrato.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 632 Mov. 30

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital:

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global: **R$ 60.579,84 (sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** sendo desclassificada a proposta comercial que apresentar valor global ou preço unitário superior aos limites estabelecidos para cada grupo/item(ns).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação justifica-se pelo fato de o escopo envolver, além da entrega de materiais permanentes, a prestação de

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 633 Mov. 30

serviços técnicos de calibração metrológica (RBC) e provisão de ensaios de proficiência, cuja execução requer comprovação intransferível de acreditação direta da Contratada junto à Cgcre/Inmetro.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 O contratado, ao assinar eventuais termos aditivos ao contrato que afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro, sem realizar ressalva em relação ao reajustamento de preços pendente, renunciará às parcelas reajustáveis anteriores à data do aditamento.
14.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme prazo de garantia dos bens e serviços, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, se necessária a remoção e/ou substituição do equipamento com seus respectivos acessórios e insumos, todos os custos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 634
Mov. 30

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 3390.39.17 - **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Fonte: 600
Ação: 8562
Valor: R$ 29.843,38

Dotação Orçamentária: 4490.52.42 – Material Permanente
Fonte: 500
Ação: 8562
Valor: R$ 30.736,46

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 635
Mov. 30

18.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 05 de novembro de 2026

Mariele Katherine Jungles
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 636
Mov. 30

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. *O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.*

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR

E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.1.2.2 Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.1.2.3 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro simplificado, inativo ou vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua devida regularização e apresentação, em estrita observância à Ordem de Serviço PROAD nº 5/2024, sob pena de desclassificação devido à impossibilidade de celebrar o contrato. .

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 637
Mov. 30

relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 – Não se aplica. ***(Exigência dispensada com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021).***

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (DRE / BALANÇO PATRIMONIAL)

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2026, destinado à aquisição de material permanente e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como serviços técnicos correlatos, para análises de qualidade de água no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 – Programa Vigiágua SESA/UEPG, com entrega em remessa única no prazo de 30 (trinta) dias corridos e execução de serviços a curto prazo;

O objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo e equipamentos permanentes padronizados, com entrega integral e sem parcelamento de entregas no tempo, bem como serviços de execução imediata, caracterizando-se como contratação de pronta entrega, de execução simples, apresentando baixa complexidade logística e ausência de obrigações continuadas de longa duração;

Diante disso, revela-se desproporcional a exigência de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e cálculo de índices contábeis de liquidez e solvência. Tal medida enquadra-se na hipótese facultada pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata;

Para garantir a segurança jurídica da contratação e o resguardo do erário, mostra-se plenamente suficiente e proporcional a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista (via Sistema GMS/CAUFPR e certidões negativas), aliada à consulta prévia aos cadastros impeditivos oficiais (CEIS, CNEP, CNCIA, TCU, CADIN-PR, CFPR) e ao fato de que o pagamento fica estritamente condicionado à prévia conferência, atesto e recebimento definitivo do objeto pela equipe de fiscalização designada;

Tal providência prestigia os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, celeridade e ampliação da competitividade (art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), reduzindo encargos burocráticos e custos operacionais de participação dos licitantes — em especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias dos lotes do certame —, sem comprometer a integridade do processo nem o atendimento ao interesse público;

Registre-se que a presente dispensa da documentação contábil aplica-se exclusivamente a este certame em razão da entrega integral em remessa única do objeto, do parcelamento em itens e grupos independentes e do pagamento posterior ao recebimento definitivo dos materiais, equipamentos e serviços.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 638
Mov. 30

Para a perfeita execução dos serviços e o atendimento às exigências analíticas do Laboratório de Recursos Hídricos da UEPG, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos de qualificação e padrões técnicos:

1.5.1 Da Capacidade Técnico-Operacional:

- **a) Comprovação de Aptidão:** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de complexidade tecnológica similar, envolvendo o suporte técnico-operacional, a calibração metrológica ou a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos analíticos de precisão.

1.5.2 Da Qualificação da Equipe Técnica:

- **a) Habilitação Profissional:** Os serviços especializados deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe (quando aplicável ao exercício da atividade) e com comprovação de capacitação ou treinamento específico em rotinas de análises físico-químicas e microbiológicas.

1.5.3 Para Calibração RBC: O serviço de calibração metrológica deve ser realizado por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com emissão de Certificado de Calibração contendo o selo de acreditação da Cgcre/Inmetro.

1.5.4 Para Ensaio de Proficiência: O serviço deve ser prestado por Provedor de Ensaio de Proficiência (PEP) acreditado pela Cgcre/Inmetro, com base nas diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 639
Mov. 30

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 640 Mov. 30

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco do Brasil	Agência:	Conta corrente:	

1.**OBJETO**

Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como contratação de serviços técnicos de manutenção, calibração RBC e provisão de ensaios de proficiência para o Laboratório de Recursos Hídricos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em atendimento ao Programa Vigiágua SESA/UEPG (TED n.º 209/2023).

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OFERTADOS

2. **PREÇOS:**

GRUPO XX Item XX	**Qtde**	**Uni**	**Descrição do objeto Especificações Técnicas:**	**Código GMS**	**CatMat**	**Valor unitário Proposto – R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total Proposto R$**
1	xx	UNI	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	xxxx.xxxxxx	xxxx	0,00	**0,00**

VALOR TOTAL (GRUPO XX): R$

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos, conforme as condições e as necessidades da contratante estabelecidas no ITEM 1. do ANEXO I (Termo de Referência).

3.2 PRAZO:

3.2.1 O Prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 641
Mov. 30

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.3.2 Nesta proposta declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

6. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

6.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

9. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 642
Mov. 30

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão eletrônico n.º 083/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 643
Mov. 30

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 083/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 644
Mov. 30

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Universidade Estadual de Ponta Grossa Almoxarifado Central “Eloir Soares” Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Responsável pelo Recebimento: Elieser Sousa Pantaleão – material permanente e equipamentos
Telefone: (42) 3220-3011 / (42) 3220-3003 **E-mail: almoxarifado@uepg.br**
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira **– das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 645
Mov. 30

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XXX/2026

CONTRATANTE: **A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 599 de 01/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 8.xxx.xxx-8 SSP-PR e CPF n.º 161.xxx.xxx-64.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2026 (protocolo n.º XXXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Aquisição de material permanente, bem como contratação de serviços técnicos de manutenção, calibração RBC e provisão de ensaios de proficiência para o Laboratório de Recursos Hídricos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em atendimento ao Programa Vigiágua SESA/UEPG (TED n.º 209/2023, conforme descrito no Termo de Referência e conforme especificações da planilha abaixo:

Grupo xx	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário R$	Valor total R$
Item xx	xx	Un					

2. FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 083/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.566.505-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX Mov. XX deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos em remessa única, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 646
Mov. 30

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.**

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Sandra Mara Wolff Campelo, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Mariele Katherine Jungles, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente contrato para todos os fins, ou seja:

7.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias, contados a partir de solicitação formal via e-mail, com entrega única no endereço indicado no **item 7.1.2**.

7.1.2 Local:

Universidade Estadual de Ponta Grossa Almoxarifado Central “Eloir Soares” Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 647
Mov. 30

Contato: Elieser Sousa Pantaleão –
Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos – (42) 3220-3011
e-mail: almoxarifado@uepg.br

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 Dotação Orçamentária: 3390.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte: 600
Ação: 8562
Valor: R$ XXXXXXXX

8.2 Dotação Orçamentária: 4490.52.42 – Material Permanente
Fonte: 500
Ação: 8562
Valor: R$ XXXXXXXXX

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
9.2 O prazo de garantia técnica dos equipamentos e mobiliários permanentes (**Itens 14 a 23**) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja contagem será iniciada apenas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos respectivos bens.
9.3 Para a parcela de serviços (**Grupo 1 e Item 13**), a garantia cobrirá integralmente os componentes substituídos e os serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão do certificado ou laudo técnico.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 648 Mov. 30

10.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

10.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.16 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas;

10.1.17 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 649 Mov. 30

10.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 650 Mov. 30

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 651 Mov. 30

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 652 Mov. 30

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento e prestação de serviços.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 653 Mov. 30

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 654
Mov. 30

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa/PR, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATADA	Sinvaldo Baglie Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Marcos Celso Mendes DICALI	Rodrigo Zardo Diretor da DIMAPA

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 655
Mov. 30

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 083/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 656
Mov. 30

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 083/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50e79f093ebcf52e7c877f2fa6b09540**